Lei nº 11 de 22 de Novembro de 1947

Abre crédito especial de Cr$ 40,000,00

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 158, inc. II da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$... 40.000,00 destinado a atender as despesas com as proximas eleições municipais, que fôrem solicitadas pelo Sr. Juiz Eleitoral.

Art. 2º - As despesas provenientes do crédito aberto no artigo anterior, serão custeado pela maior arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 22, de novembro de 1947.

Prefeito